

LEI N° 1.108/90

CONCEDE APOSENTADORIA AO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL, SENHOR JOÃO DA
CRUZ FRANCO, COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
SERVIÇO.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada em dia 10 de Dezembro de 1.990, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o funcionário público municipal, Senhor “João da Cruz Franco”, brasileiro, casado, filho de Emília Franco, natural desta cidade e nascido aos 12 de Fevereiro de 1935, lotado no cargo de motorista, aposentado pela Prefeitura Municipal de Iguape, por ter completado 33 (trinta e três) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, conforme documentação idônea apresentada à administração municipal.
- Art.2º- Passará o funcionário, por força desta Lei, a integrar o quadro de inativos da municipalidade e perceberá, mensalmente, vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, os quais serão reajustados nas mesmas datas e em igual percentual, que for aplicado ao quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal.
- Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta de verba prevista no Orçamento vigente.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 13 DE DEZEMBRO DE 1990

Arioaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal